



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 876/2020

Data: 01/10/2020

Folhas:

Rubrica:

**PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO COREN/RJ
Nº 08/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA EXPERTS
INFORMÁTICA EIRELI.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por Sr.ª **ELLEN MARCIA PERES**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN-RJ n.º 14.760-ENF, Presidente em exercício do Coren-RJ, nos termos da Decisão COREN-RJ N.º 935, de 26 de maio de 2022, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ n.º. 773892-TE, conforme Decisão COREN-RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, de outro lado, **EXPERTS INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.349.280/0001-48, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DAVI GOMES DE SOUZA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º M6071763, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF n.º 869.884.846-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 876/2020, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para alteração dos termos do Contrato COREN/RJ n.º 08/2022, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a alteração do Item 1.2. – Discriminação do Objeto da CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato n.º 08/2022 - COREN/RJ, celebrado em 21 de fevereiro de 2022, aditivando o mesmo em 11,43% (onze vírgula quarenta e três por cento) do seu quantitativo e valores originais, o qual passará a constar o seguinte:



Item	Especificação	CATSER	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor total mensal	Valor total anual 2022	Valor total anual 2023	Valor total anual 2024	Valor total 24 meses
1	Contratação de solução de serviços integrados para o Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - Coren/RJ com suporte e garantia por 24 (vinte e quatro) meses prorrogável por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência - Google Workspace Business Standard.	26077	390	Licença	R\$ 54,00	R\$ 21.060,00	R\$ 199.800,00	R\$ 252.720,00	R\$ 42.624,00	R\$ 495.144,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O novo valor mensal do Contrato nº. 08/2022 terá como marco o início do efetivo fornecimento das novas 40 (quarenta) licenças.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2022, no Elemento



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 876/2020

Data: 01/10/2020

Folhas:

Rubrica:

de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014 – Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação e Nota de Empenho 1534/2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de 01 de agosto de 2022, e terá vigência até 07 de março de 2024.

CLÁUSULA QUINTA: DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ Nº 08/2022, celebrado em 21/02/2022, no que forem compatíveis com este primeiro termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2022

ELLEN MARCIA PERES
Presidente em exercício do Coren-RJ
CONTRATANTE

Maria José dos S. Paixoto
Segunda-Tesoureira
COREN RJ nº 28200

LENILTON ALVES COELHO
Primeiro Tesoureiro do Coren-RJ
CONTRATANTE

EXPERTS INFORMATICA A EIRELI
CNPJ Nº 00.349.280/000148
CONTRATADA

EXPERTS INFORMATICA A EIRELI
EIRELI:00349 280000148

Assinado de forma digital por EXPERTS INFORMATICA
EIRELI:00349280000148
Dados: 2022.07.26 14:51:28 -03'00'

TESTEMUNHAS:
DEBORA FIGUEIREDO DE MELO
CPF: **SOUZA:040 14866645**
RG: **14866645**

Assinado de forma digital por DEBORA FIGUEIREDO DE MELO
SOUZA:04014866645
Dados: 2022.07.26 14:51:42 -03'00'

CPF: **174 080 657 - 2**
RG: **22 151 123 - 3**